



CONVÊNIO Nº 015/2015- SJDH

1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONVÊNIO Nº 015/2015-SJDH, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, E O INSTITUTO ENSINAR DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-IEDES.

Por este instrumento, o **ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.571.982/0001-25, por intermédio da **SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.798.620-0001-98, com sede na Praça Arsenal da Marinha, s/n, bairro de Recife, Recife, Pernambuco, CEP. 50030-360, neste ato representada pelo seu Secretário de Justiça e Direitos Humanos, Sr. **PEDRO EURICO DE BARROS E SILVA**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade nº 792.781 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 083.938.004-63, matrícula nº 363.768-9, nomeado pelo Ato 617, do dia 02/02/2015, publicado no DOE/PE em 03/02/2015, residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, no uso das atribuições e as normas gerais de que trata a Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações e pela Lei Estadual nº 12.525 de 30.12.2003 e demais normas atinentes à matéria, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **INSTITUTO ENSINAR DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-IEDES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.333.399/0001-86, estabelecida na Rua do Piza, nº 137, Olinda, representada neste ato por seu Diretor Presidente, Sr. **MANASSÉS MANOEL DOS SANTOS**, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.372.054-87, RG nº 898.050 SSP-PE, domiciliado em Recife/PE, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, de comum acordo **RESOLVEM** celebrar amigavelmente o presente **PRIMEIRO TERMO RERRATIFICAÇÃO AO CONVÊNIO Nº 015/2015-SJDH**, mediante as seguintes cláusulas e condições que outorgam e estabelecem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente Termo de Rerratificação é a alteração e adequação do CONVÊNIO Nº 015/2015- SJDH, nos termos das Cotas nº 0090/2016 e 0402/2016 da Procuradoria Geral do Estado.

DAS ADEQUAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA: o CONVÊNIO será adequado do seguinte modo:

1. Fica acrescida a cláusula quinta do CONVÊNIO, referente às obrigações da conveniente a seguinte redação:

r) observar procedimento próprio que assegure eficiência e probidade na seleção de pessoal;

s) realizar, no mínimo, ampla cotação prévia de preços no mercado, para aquisição de bens e contratação de serviços, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade;

m) disponibilizar, em seu sítio, na rede mundial de computadores (internet) ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta à cópia integral do convênio, com todas as informações essenciais, como vigência e recursos, resguardadas as informações de caráter pessoal das pessoas físicas representantes dos entes partícipes, em razão do sigilo e procedimentos de segurança do programa.



CLÁUSULA TERCEIRA: Fica retificada a primeira com relação à vigência do CONVÊNIO para o prazo de 05 (cinco) anos contados a partir de 19 de novembro de 2015 até 19 de novembro de 2020, podendo ser prorrogado, a critério das partes, nos termos da legislação vigente.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: Ficam ratificadas pelas partes signatárias todas as Cláusulas do CONVÊNIO Nº 015/2015 - SJDH, ora aditado, que não tenham sido direta ou indiretamente alteradas pelo presente Instrumento.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA: Em respeito ao conteúdo consubstanciado no Parágrafo Único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, o presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado na forma de extrato, pela Secretaria de Justiça e Direitos Humanos.

E, por estarem, assim, justos e acordados, as partes celebram o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito.

Recife, de de .

PEDRO EURICO DE BARROS E SILVA
Secretaria de Justiça e Direitos Humanos
(CONTRATANTE)


MANASSÉS MANOEL DOS SANTOS
Instituto Ensinar de Desenvolvimento Social- IEDES
(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

1.	2.
CPF:	CPF:
RG:	RG: